

**TERMO ADITIVO Nº 07 DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 49/SFMSP/2020**

**PROCESSO SEI Nº** 6410.2020/0006731-2

**CONTRATANTE SUB-ROGANTE:** SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**SUB-ROGADA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de locação da Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e manutenção (Item II) na unidade VIADUTO DONA PAULINA

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Sub-rogação dos direitos e obrigações do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, Senhor **VALDIR MOTTA TOCACELLI**, com o apoio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **SUB-ROGADA**, e a empresa **R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA EPP**, com sede na Rua Quedas, 258, Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP CEP 02082-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.561.071/0001-92, por seu representante legal, Sra. **VANESSA PEREIRA DE FREITAS**, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, art. 34 da Lei Municipal nº 17.433, de 29 de julho de 2020 e art. 5º do Decreto nº 63.110, de 29 de dezembro de 2023, firmar o presente Termo Aditivo de Sub-rogação ao Contrato nº 49/SFMSP/2020, em conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **SUB-ROGAÇÃO** total do Contrato nº 49/SFMSP/2020, transferindo, a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme dispõe os artigos 38 e 108 da Lei nº 17.433/2020 combinada com o artigo 2º da Lei nº 17.864/2022, os direitos e obrigações do **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** para a **SUB-ROGADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PELA CONTRATADA**

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total dos direitos e obrigações do **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** para a **SUB-ROGADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, seus termos aditivos e apostilamentos, não modificados pelo presente Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Este termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14/2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com as alterações do Decreto nº 54.779/2014.

E para firmeza de todo quanto foi acordado, lavrou-se este Termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 13 de março de 2024.

  
**VALDIR MOTTA TOCACELLI**  
AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SFMSP  
SUB-ROGADA

  
**VANESSA PEREIRA DE FREITAS**  
R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: RAFAEL ISÍDIO F. ALVES  
RF: 923.966-6

Nome: Pedro Vinicius Teruya Kamine  
RF: 921.925-1